



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**CONTRATO 011/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022**  
**PROCESSO 0563/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E ALINE LUPE VENTURA LEAL.**

Pelo presente termo de um lado a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, representada pelo Prefeito Sr. **DANY WILIAN FLORESTI**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.788.795 e do CPF nº 186.380.168-59, e **CONTRATADO** a Sra. **ALINE LUPE VENTURA LEAL**, RG: 45.789.154-3 e CPF: 364.767.178-98, estabelecida a Av. Dr. Alvaro Ribeiro, 756, casa 02, Jd. Deghi, Santana de Parnaíba – SP., onde Nomeia e Constitui seu bastante procurador a empresa **OLÁ IMÓVEIS LTDA.**, CNPJ: 45.473.096/0001-43, situada a Rua Prof. Edigar de Moraes, 570, sala 04, Centro, Santana de Parnaíba – SP., representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DIAS**, RG: 07.639.489-18 e CPF: 731.297.045-15.

**CLÁUSULA I**  
**DO OBJETO**

1.1- Locação do Imóvel situado a Rua Leila Motta de Freitas, 90, casa 01, Jd. Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 20º BPM/M.

**CLÁUSULA II**  
**DOS PRAZO**

2.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Maio de 2022.

**CLÁUSULA III**  
**DO VALOR CONTRATUAL**

3.1- O presente contrato tem o valor de R\$- 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**CLÁUSULA IV**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da licitação onerarão pelo orçamento vigente.

**CLÁUSULA V**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, por crédito em conta corrente;

5.2 – A responsabilidade pelo pagamento de IPTU é do locatário.

**CLÁUSULA VI**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1-Caso a **CONTRATADA** venha a incidir em qualquer as infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências neste edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.

6.2-Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

**CLÁUSULA VII**  
**DAS PENALIDADES**

7.1- Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo da presente licitação a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

7.1.1- A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.1.2- A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);

7.2- A contratada estará sujeita, ainda, a demais sanções previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações.

7.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta de crédito porventura existente.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**CLÁUSULA VIII**  
**DO FORO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de Abril de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ALINE LUPE VENTURA LEAL**  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

  
**Rafaela Maria Lopes de Oliveira**  
RG: 52.306.130-4

  
**Suelen Martins Silveira**  
RG: 48.155.287-X



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: Aline Lupe Ventura Leal

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: 1.1- Locação do imóvel situado a Rua Leila Motta de Freitas, 90, casa 01, Jd. Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 20º BPM/M.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de Abril de 2022.

Handwritten marks: a checkmark, a signature, and a scribble.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1  
Data de Nascimento: 10/04/1976  
Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br  
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com  
Telefone(s): (011) 97354-5804  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1  
Data de Nascimento: 10/04/1976  
Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br  
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com  
Telefone(s): (011) 97354-5804  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Aline Lupe Ventura Leal  
Cargo: Proprietária  
CPF: 364.767.178-98 RG: 45.789.154-3  
Data de Nascimento: 07/08/1989  
Endereço residencial completo: Av. Dr. Alvaro Ribeiro, 756, casa 02, Jd. Deghi, Santana de Parnaíba - SP.  
E-mail institucional: iadmconsultoria@gmail.com  
E-mail pessoal:  
Telefone(s): (11) 99603-1635 e 98131-3316  
Assinatura: \_\_\_\_\_

✓



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ Nº: 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: Aline Lupe Ventura Leal

CPF Nº: 364.767.178-98

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Leila Motta de Freitas, 90, casa 01, Jd. Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 20º BPM/M.

VALOR (R\$): 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;